

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 33 DE 16 DE JULHO DE 2021

Regulamenta as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes.

- O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO Ifes, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os autos do processo nº 23147.002287/2021-46, as decisões do Conselho Superior em Reunião Extraordinária realizada em 16 de julho de 2021, bem como;
- I a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; Considerando a Resolução nº 02, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;
- IV a Resolução CS nº 01, de 11 de março de 2019, que estabelece procedimentos para abertura, implantação, acompanhamento e revisão de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação do IFES;
- V a Resolução CNE/CES nº 01, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19;
- VI a Resolução CNE/CES nº 01, 26 de março de 2021, que altera o Art. 9°, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6°, §1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para a inclusão do conteúdo de Desenho Universal; e
- V- o princípio da publicidade dos atos administrativos e o princípio da transparência da Administração Pública, apresenta as orientações para organização, execução e avaliação da implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia no Ifes

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 2º. A presente Resolução institui as orientações para implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, para a organização, o desenvolvimento e a avaliação dos cursos de Engenharia no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.
- Art. 3º. As orientações constantes nessa Resolução seguem os princípios, os fundamentos, as condições e as finalidades das DCNs de Engenharia, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), bem como as normativas internas do Ifes.

CAPÍTULO II

DO PERFIL E DAS COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO EGRESSO

- Art. 4º O perfil do egresso dos Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes deve compreender, entre outras, as seguintes características:
- I ter visão holística e humanista; ser crítico, reflexivo, criativo, cooperativo e ético, com forte formação técnica;
- II estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com atuação inovadora e empreendedora;
- III ser capaz de reconhecer as necessidades dos usuários; formular, analisar e resolver de forma criativa os problemas de Engenharia;
- IV adotar perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em suas práticas;
- V considerar os aspectos globais, políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho; e
- VI atuar com isenção e comprometimento com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável.
- Art. 5º. Os Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes devem proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, as seguintes competências gerais:
- I formular e conceber soluções desejáveis de Engenharia, analisando e compreendendo os usuários dessas soluções e seu contexto:
- a) ser capaz de utilizar técnicas adequadas de observação, compreensão, registro e análise das necessidades dos usuários e de seus contextos sociais, culturais, legais, ambientais e econômicos; e
- b) formular de maneira ampla e sistêmica questões de Engenharia, considerando o usuário e seu contexto, concebendo soluções criativas bem como o uso de técnicas adequadas;
- II analisar e compreender os fenômenos físicos, químicos e biológicos, por meio de modelos matemáticos, estatísticos, probabilísticos, computacionais, simbólicos, físicos e outros, verificados e validados por simulação, prototipagem e/ou experimentação, de acordo com as especificidades de cada curso;



- III conceber, projetar e analisar sistemas, produtos (bens e serviços), componentes ou processos mediante soluções criativas, de forma econômica e sustentável, bem como ser capaz de planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia;
- IV implantar, supervisionar, controlar, operar e manter as soluções de Engenharia, com uso de ferramentas e tecnologias de gestão de processos, pessoas, recursos materiais e informação, considerando o contexto social, legal, econômico e ambiental;
- V comunicar-se eficazmente nas formas escrita, oral e gráfica em Língua Portuguesa e/ou outro idioma quando possível, inclusive por meio do uso consistente das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC);
- VI empreender, liderar, gerenciar, trabalhar em projetos e/ou equipes multidisciplinares de forma colaborativa, interagindo com diferentes culturas, atuando com ética profissional e reconhecendo as diferenças socioculturais;
- VII conhecer, compreender e aplicar com ética a legislação e os atos normativos no âmbito do exercício da profissão; e
- VIII assumir atitude investigativa e autônoma, com foco no aprendizado contínuo para lidar com situações e sistemas complexos, bem como desenvolver novos conhecimentos e tecnologias em Engenharia.

Parágrafo único. Além das competências gerais, devem ser agregadas as competências específicas de acordo com a habilitação ou com a ênfase dos cursos de Engenharia do Ifes.

- Art. 6º O desenvolvimento do perfil e das competências estabelecidas para o egresso dos Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes visam à atuação em campos da área e correlatos, em conformidade com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), podendo compreender uma ou mais das seguintes áreas de atuação:
- I atuação em todo o ciclo de vida e contexto do projeto de produtos (bens e serviços) e de seus componentes, sistemas e processos produtivos, inclusive inovando-os;
- II atuação em todo o ciclo de vida e contexto de empreendimentos, inclusive na sua gestão e manutenção; e
- III atuação na formação e atualização de futuros engenheiros e profissionais envolvidos em projetos de produtos (bens e serviços) e empreendimentos.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DO IFES

- Art. 7º Os Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes devem apresentar Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que contemple o conjunto das atividades de aprendizagem e assegure o desenvolvimento das competências estabelecidas no perfil do egresso. Devem ainda seguir as resoluções e normativas estabelecidas pelo Conselho Superior do Ifes e as especificações e certificações presentes nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA, especificando e descrevendo claramente:
- I o perfil do egresso e a descrição das competências que devem ser desenvolvidas, tanto as de caráter geral como as específicas, considerando a habilitação do curso;



II - o regime acadêmico de oferta e a duração do curso;

- III as principais atividades de ensino-aprendizagem e os respectivos conteúdos, sejam elas de natureza básica, específica, de pesquisa e de extensão, incluindo aquelas de natureza prática entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o egresso;
- IV as atividades complementares que se alinhem ao perfil do egresso e às competências estabelecidas;
- V o Projeto Final de Curso, como componente curricular obrigatório;
- VI o Estágio Curricular Supervisionado, como componente curricular obrigatório;
- VII a sistemática de avaliação das atividades realizadas pelos estudantes;
- VIII o processo de autoavaliação e de gestão da aprendizagem do curso que contemple os instrumentos de avaliação das competências desenvolvidas e respectivos conteúdos, o processo de diagnóstico e a elaboração dos planos de ação para a melhoria da aprendizagem, especificando as responsabilidades e a governança do processo; e
- IX as atividades curriculares de extensão, indicando os principais arranjos produtivos e sociais envolvidos, organizações e públicos externos prioritários, bem como as áreas temáticas e os programas e os projetos de extensão em que preferencialmente serão desenvolvidas as atividades curriculares de extensão.
- §1º É obrigatória a existência das atividades de laboratório, tanto as necessárias para o desenvolvimento das competências gerais quanto das específicas, com o enfoque e a intensidade compatíveis com a habilitação ou com a ênfase do curso.
- § 2º Deve-se promover e efetivar a implantação de atividades que articulem simultaneamente à teoria, a prática e o contexto de aplicação, necessárias para o desenvolvimento das competências estabelecidas no perfil do egresso, incluindo as ações de extensão e a integração empresa-Instituto.
- §3º Deve-se promover e efetivar, desde o início do curso, a implantação das atividades individuais e/ou em equipe que propiciem a integração e a interdisciplinaridade, de modo coerente com o eixo de desenvolvimento curricular, para integrar as dimensões técnicas, científicas, econômicas, sociais, ambientais e éticas.
- §4º Os planos de ensino dos diversos componentes curriculares do curso, especialmente na descrição das competências, devem contribuir para a adequada formação do graduando em face do perfil estabelecido do egresso.
- §5º Deve-se estimular e/ou promover a implantação de metodologias para a aprendizagem ativa como forma de promover uma educação centrada no aluno.
- §6º Devem ser estimuladas as atividades acadêmicas, tais como trabalhos de iniciação científica, competições acadêmicas, projetos interdisciplinares e transdisciplinares, ações de extensão, atividades de voluntariado, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, incubadoras e outras atividades empreendedoras.
- §7º Aconselha-se a organização de atividades que promovam a aproximação dos estudantes com o ambiente profissional, criando formas de interação entre o Ifes e o campo de atuação dos futuros egressos.
- §8º Recomenda-se a realização de fóruns e demais eventos que promovam a participação de profissionais, empresas e outras organizações públicas e privadas nos debates sobre as demandas



sociais e tecnológicas, com o objetivo de acompanhar a evolução constante da Engenharia e de contribuir com a atualização do perfil do egresso.

- §9º Devem apresentar as ações institucionais de acompanhamento dos egressos, visando a retroalimentação do curso, conforme definido nas normativas vigentes no Ifes.
- §10 Devem ser definidas e implementadas ações institucionais de ensino, pesquisa e extensão que contribuam com a formação do perfil do egresso, vinculadas às respectivas diretorias no âmbito dos campi e das pró-reitorias do Ifes.
- Art. 8º. Com base no perfil dos seus ingressantes, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) das Engenharias do Ifes deve prever os sistemas de acolhimento, nivelamento e acompanhamento, visando à diminuição da retenção e da evasão, com o objetivo de promover a permanência e o êxito, considerando:
- I a preparação pedagógica e psicopedagógica para o acolhimento e o acompanhamento das atividades do Curso de Graduação em Engenharia;
- II o nivelamento a ser desenvolvido em componente curricular próprio ou por meio dos componentes curriculares das bases da Engenharia ou outras formas propostas pelo NDE; e
- III a orientação para o ingressante, visando melhorar as suas condições de permanência e êxito nas engenharias do Ifes.
- §1º Para fins de acolhimento e de nivelamento, poderá ser constituída comissão multidisciplinar composta por membros representantes dos setores de assistência à comunidade, de registro acadêmico, setor pedagógico, representação estudantil e membros do NDE que atuará no desenvolvimento das ações de promoção da permanência e do êxito dos alunos ingressantes durante os dois primeiros semestres de curso.
- §2º Para fins do acompanhamento, poderá ser constituída comissão multidisciplinar composta por, no mínimo, membros representantes dos setores pedagógico, representação estudantil e membros do NDE que atuará no desenvolvimento das ações para a permanência e o êxito dos alunos com base em indicadores mínimos pré-definidos pela Proen-Ifes.
- Art. 9º. O Curso de Graduação em Engenharia do Ifes deve prever carga horária e tempo de integralização conforme estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), definidos de acordo com a Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007.
- §1º As atividades do curso podem ser organizadas por disciplinas, blocos, temas ou eixos de conteúdos, atividades práticas laboratoriais, projetos, atividades de extensão e pesquisa entre outras.
- §2º O Projeto Pedagógico do Curso deve contemplar a distribuição dos conteúdos e das atividades curriculares na carga horária, alinhados ao perfil do egresso e às respectivas competências estabelecidas, tendo como base o disposto no caput deste artigo.
- §3º Os Cursos de Engenharia do Ifes podem dispor de carga horária de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, para as atividades acadêmicas curriculares próprias, que se articulem à pesquisa, à extensão e aos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados pelo instituto.
- §4º Os cursos de Engenharia do Ifes devem dispor de carga horária para as atividades curriculares de extensão no Projeto Pedagógico do Curso, observando os requisitos legais pertinentes.
- Art. 10 Todo Curso de Graduação em Engenharia do Ifes deve conter em seu Projeto Pedagógico de Curso os conteúdos básicos, profissionais e específicos que estejam diretamente relacionados com as



competências que propõe desenvolver. A forma de se trabalhar esses conteúdos deve ser descrita e justificada.

- §1º Todas as habilitações dos Curso de Engenharia do Ifes devem contemplar os seguintes conteúdos básicos entre outros: Administração e Economia; Algoritmos e Programação; Ciência dos Materiais; Ciências do Ambiente; Eletricidade; Estatística. Expressão Gráfica; Fenômenos de Transporte; Física; Informática; Matemática; Mecânica dos Sólidos; Metodologia Científica e Tecnológica; Química e Desenho Universal.
- §2º Além desses conteúdos básicos, devem estar explicitados no Projeto Pedagógico do Curso os conteúdos específicos e profissionais, assim como os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o desenvolvimento das competências estabelecidas.
- §3º Devem ser previstas as atividades práticas e de laboratório tanto para os conteúdos básicos como para os específicos e profissionais, com enfoque e intensidade compatíveis com a habilitação da Engenharia, sendo indispensáveis essas atividades nos casos de Física, de Química e de Informática.
- §4º Durante o período de implantação das DCNs, havendo no Ifes mais de um curso de Engenharia com a mesma denominação, os NDEs dos respectivos cursos deverão realizar em conjunto a definição e a elaboração dos componentes curriculares para a estruturação da Matriz de Referência, que representará 50% da carga horária do curso.
- §5º A oferta de cursos de Engenharia de mesma denominação de outro CURSO já existente no Ifes deve seguir a Matriz de Referência existente.
- §6º Para o caso de implantação de um curso de Engenharia inexistente quadro de cursos do Ifes, caberá à comissão de criação do novo curso seguir as orientações das entidades nacionais que regem a profissão e as orientações desta Resolução.
- Art. 11 As ações de extensão deverão estar descritas no PPC do curso conforme as resoluções internas do Ifes e devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso, conforme descrito no Projeto Pedagógico de cada curso.
- Art. 12 As atividades complementares, sejam elas realizadas internamente ou externamente ao Ifes, devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso, conforme descrito no Projeto Pedagógico de cada curso.
- Art. 13 O estágio curricular obrigatório deve integrar a formação do engenheiro durante o curso de Graduação e deve estar de acordo com as normativas internas do IFES e as demais legislações de âmbito nacional.
- §1º A carga horária do estágio curricular deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- §2º No âmbito do estágio curricular obrigatório, o Ifes deve estabelecer parceria com as organizações que desenvolvam ou que apliquem atividades de Engenharia, de modo que docentes e discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações reais que contemplem o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso.
- Art. 14 O Projeto Final de Curso deve demonstrar a capacidade de articulação das competências inerentes à formação do engenheiro.



Parágrafo único. O Projeto Final de Curso, cujo formato deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, deve permitir avaliar-se a efetiva contribuição de cada aluno, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Art. 15 A avaliação dos estudantes deve ser organizada de forma processual, com caráter diagnóstico e formativo em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências.
- §1º As avaliações da aprendizagem e das competências devem ser contínuas e previstas como parte indissociável das atividades acadêmicas.
- §2º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e às atividades do curso, distinguindo o desempenho em atividades teóricas, práticas, laboratoriais, de pesquisa e extensão.
- §3º O processo avaliativo pode dar-se sob a forma de monografias, exercícios ou provas dissertativas, apresentação de seminários e trabalhos orais, relatórios, projetos e atividades práticas entre outros, que demonstrem o aprendizado e estimulem a produção intelectual dos estudantes de forma individual ou em equipe.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

- Art. 16 O corpo docente do Curso de Graduação em Engenharia do Ifes deve estar alinhado com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso, respeitada a legislação em vigor.
- §1º O corpo docente dos Cursos de Graduação em Engenharia do Ifes deve ser permanentemente capacitado visando o envolvimento dos professores com a proposta formativa contida no Projeto Pedagógico de Curso, que englobe estratégias ativas de ensino, pautadas em práticas interdisciplinares, de modo que assumam maior compromisso com o desenvolvimento das competências propostas no perfil do egresso.
- §2º O NDE deverá descrever as demandas das formações docentes e encaminhá-las aos setores competentes do Ifes, que deverão provê-las baseados na política de capacitação.
- §3º A seleção, contratação e/ou remoção do docente no lfes deverá atender as competências específicas demandadas no PPC.
- §4º O Ifes deve garantir indicadores de avaliação e de valorização do trabalho docente nas atividades desenvolvidas nos cursos de Engenharia conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A implantação e desenvolvimento das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia no Ifes devem ser acompanhados, monitorados e avaliados internamente, bem como pelos



processos externos de avaliação e regulação conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC), visando ao seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Deverá ser criada a Comissão Permanente de Implantação das Novas Diretrizes Curriculares, vinculada à Direção de Graduação do Ifes, com carga horária mínima designada, para dar suporte à implementação e ao acompanhamento dos atuais e dos novos cursos, com vistas a atender os requisitos descritos nessa Resolução.

- Art. 18 Cabe ao NDE acompanhar as atualizações dos instrumentos de avaliação de curso, com vistas à autorização, reconhecimento e renovação, em conformidade com as DCNs.
- Art. 19 Cabe ao Ifes prover os recursos de infraestrutura (materiais, tecnológicos e construtivos) e corpo técnico capacitado (administrativo, laboratorial, pedagógico, docente entre outros) para o efetivo desenvolvimento dos cursos de Engenharia, visando o amplo atendimento dos requisitos de implantação das DCNs.
- Art. 20 Os cursos de Engenharia em funcionamento no lfes terão o prazo para implementação das novas diretrizes conforme disposto na Resolução nº 02, de 24 de abril de 2019, e suas alterações.

Parágrafo único. A forma de implementação do novo Projeto Pedagógico do Curso alinhado às Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia poderá ser gradual, avançando-se período por período ou imediatamente, com a devida anuência dos alunos.

- Art. 21 Fica revogada a Resolução do Conselho Superior nº 29, de 07 de agosto de 2017, que prevê o Núcleo Comum dos Cursos de Engenharias do Ifes.
- Art. 22 Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos no dia 2 de agosto de 2021.

Jadir José Pela Presidente do Conselho Superior - IFES